

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: inso7xyq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/02/2025 Projeto de lei nº 109/2025 Protocolo nº 708/2025 Processo nº 241/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>		

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA
DOS CONSELHOS TUTELARES, NO ÂMBITO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização sobre a Importância dos Conselhos Tutelares, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A Política Estadual de que trata o caput tem por finalidade conscientizar a população sobre a importância de participar do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Política Estadual de Conscientização sobre a Importância dos Conselhos Tutelares observará as seguintes diretrizes:

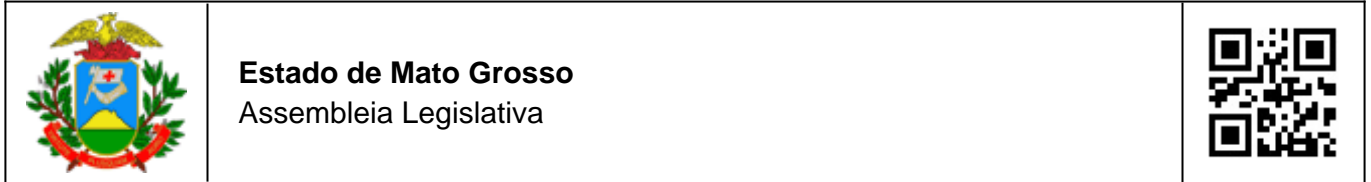
I - incentivar a participação ativa da população no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

II - promover campanhas educativas, palestras e seminários em escolas, universidades, centros comunitários e demais estabelecimentos de uso coletivo sobre a importância da escolha consciente dos membros dos Conselhos Tutelares;

III - informar a população sobre as atribuições dos Conselhos Tutelares, enaltecendo a relevância desses na proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes; e

IV - incentivar a participação de lideranças comunitárias e influenciadores locais na conscientização sobre a importância dos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto institui a Política Estadual de Conscientização sobre a Importância dos Conselhos Tutelares, que visa conscientizar a população sobre a importância de participar das eleições dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Tutelar, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Portanto, percebe-se facilmente que os Conselhos Tutelares desempenham um papel fundamental na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Não obstante a relevância social dos Conselhos Tutelares observa-se uma baixa participação da sociedade no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, devido, em grande parte, à falta de conhecimento sobre a importância dessa eleição.

Nesse contexto, a proposição ora apresentada busca informar e sensibilizar a população sobre a relevância dos Conselhos Tutelares e a necessidade de uma escolha criteriosa e consciente dos seus membros.

A participação ativa da comunidade no processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares é essencial para garantir que esses órgãos sejam compostos por pessoas comprometidas e capacitadas para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Desse modo, por meio de campanhas educativas, esta Política Estadual visa aumentar a conscientização da população sobre a importância do voto nas eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares, mesmo sendo este facultativo, contribuindo, dessa forma, para a construção de Conselhos Tutelares mais atuantes.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Fevereiro de 2025

Eduardo Botelho
Deputado Estadual